



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**LEI N.º 1.068 DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - É concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos básicos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Quatis, na ordem de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), para recompor a perda inflacionária apurada no último exercício, conforme artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A concessão da Revisão Geral Anual retroagirá a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - A correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissão do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições legais em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Junho de 2019

  
**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal